



PREV-LAJE

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ**

**COMUNICADO AOS SERVIDORES SOBRE O REAJUSTE DA ALÍQUOTA
PREVIDENCIÁRIA PARA 14%.**

Informamos que, a partir do mês de **abril de 2025**, o **desconto previdenciário incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas** do Município de Laje do Muriaé/RJ será reajustado para **14%**, conforme determinação legal (Lei Municipal nº 924/2024).

Destacamos que **essa alteração na alíquota de contribuição não é uma decisão do PREV-LAJE**, mas sim uma **exigência imposta pelo Governo Federal**, por meio da **Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019)**, que determinou a unificação da alíquota mínima de 14% para todos os entes federativos que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

É importante destacar que o **Município de Laje do Muriaé/RJ foi um dos últimos entes federativos a implementar essa obrigatoriedade**. No entanto, para manter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e garantir o cumprimento das exigências legais federais, a adequação tornou-se inevitável.

Ratificamos que a mudança foi formalizada por meio da **Lei Municipal nº 924/2024**, aprovada no ano de 2024. Contudo, sua aplicação prática ocorrerá **a partir de abril de 2025, em respeito ao princípio da noventena**, que estabelece o prazo mínimo de 90 dias entre a publicação da norma e o início de seus efeitos financeiros.

Reforçamos o compromisso do PREV-LAJE com a **transparência, a responsabilidade e a legalidade na gestão do Regime Próprio de Previdência Social**, e permanecemos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Laje do Muriaé, 10 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Maria do Socorro Arrais Mendes
Presidente do Prev-Laje

Eliane Terra da Silva Bastos
Diretora Administrativa